



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE
PRA CUIDAR
NOSSA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0275/PREF/2026

Araguari, 28 de abril de 2026.

Exmo. Senhor
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha Documentos

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar, ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, com as Justificativas dos Impedimentos de Ordem Técnica da Execução Orçamentária, referente às EMENDAS IMPOSITIVAS (ANEXO XXIV - EMENDAS LOA - 2026), da Lei n.º 7.179, de 22 de dezembro de 2025 (publicada no Correio Oficial Edição 2233, do dia 29 de dezembro de 2025).

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Prefeitura de Araguari

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari/MG - CEP: 38440-001

34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES, Data: 28/04/2026 15:28

id: 46240923-887c-4e26-a665-53d08e739f25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

OFÍCIO 0156/SMPOH/2026

Araguari, 28 de abril de 2026.

Ao Senhor
HAMILTON JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Assunto: Impedimentos Emendas Impositivas 2026

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar as Justificativas dos impedimentos de ordem técnica da execução orçamentária, referente às EMENDAS IMPOSITIVAS (ANEXO XXIV - EMENDAS LOA - 2026), da Lei n.º 7.179, de 22 de dezembro de 2025 (publicada no Correio Oficial Edição 2233, do dia 29 de dezembro de 2025). Conforme previsto no Artigo 149 – A, da Lei Orgânica do Município de Araguari – MG, que dispõe em seu Parágrafo 3º e Inciso I:

“Art. 149-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei orçamentária anual.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando, nestes casos as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos;”

Ademais, segue em anexo, cópias dos seguintes Ofícios enviados pelas respectivas Secretarias, manifestando os impedimentos de ordem técnica, quanto a Execução das Emendas Impositivas:

- OFÍCIO 0520/SME/2026 – (Secretaria de Educação); e
- OFÍCIO 0638/SMDS/2025 (Secretaria do Desenvolvimento Social) com a respectiva manifestação técnica conforme Despacho no Processo nº 860/2025.

Praça Getúlio Vargas, 65 - Centro - Araguari - MG - 38.440-254
Telefone: (34) 3690-3260 - E-mail: seplan@araguari.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em:	28 / 04 / 26
HORÁRIO:	15:28
Kaua N.F.G.	
Secretaria de Governo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

Ressalta-se o previsto no Artigo 149 – A, da Lei Orgânica do Município de Araguari – MG, que dispõe em seu Parágrafo 3º e Inciso II, grifo abaixo, o Poder Legislativo tem até 30 dias para responder este Ofício e indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável:

“II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;”

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIEL CADENA DA MATTÁ
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO 0520/SME/2026

Araguari, 27 de abril de 2026.

À Senhora

MARIEL CADENA DA MATTA

Subsecretário Municipal de Planejamento, Habitação e Orçamento

Assunto: Impedimento de Ordem Técnica

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-me do presente para informar que a Emenda 035-III, após análise do PPA, da LDO e da LOA 2026, não possui Ação de Governo específica para a execução da respectiva Emenda Impositiva (Projeto Medellín), razão pela qual não é possível sua execução na ficha 294, conforme indicado. Informamos, ainda, que será necessária a criação de dotações orçamentárias específicas para o cumprimento desta emenda.

Dessa forma, tão logo seja aprovada a alteração orçamentária por meio de lei autorizativa, será encaminhado projeto de lei para o remanejamento da programação orçamentária, viabilizando a execução da Emenda 035-III.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANE NERY PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Coronel José Ferreira Alves, 1430 - Centro - Araguari - MG - 38.445-090

Telefone: (34) 3690-3136 - E-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

assinado digitalmente por CRISTIANE NERY PEREIRA, Data: 27/04/2026 17:32

idigo: daf5e4dc-eaf6-490c-8924-d59183a8879a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO 0638/SMDS/2026

Araguari, 23 de abril de 2026.

À Senhora

MARIEL CADENA DA MATTA

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Orçamento

Assunto: Manifestação Técnica – Processo nº 860/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, vem por meio deste apresentar manifestação técnica acerca do Processo nº 860/2026, referente à entidade Loja Maçônica Fênix 056.

Encaminham-se, em anexo, o despacho e a ata de reunião do referido Conselho, para conhecimento e providências cabíveis.

Conforme análise dos autos, de acordo com o despacho à folha 65 e a ata de reunião à folha 66, verificou-se que a entidade não atende aos requisitos necessários para sua regularidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Constatou-se que a entidade encontra-se irregular quanto à certificação, uma vez que o certificado encontra-se vencido desde dezembro de 2025, bem como que, desde o exercício de 2024, não houve atualização do plano de trabalho, em desconformidade com as exigências normativas vigentes.

Ressalta-se, ainda, que os recursos vinculados ao Conselho devem ser destinados exclusivamente a programas, projetos e serviços voltados diretamente à pessoa idosa, o que não se verifica no presente caso. Isso porque o plano de trabalho apresentado pela entidade tem como objeto a reforma da estrutura física, não caracterizando atendimento direto à pessoa idosa, requisito essencial para a aplicação dos recursos.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pelo impedimento técnico da proposta, em razão do descumprimento dos requisitos formais e materiais exigidos, especialmente quanto à regularidade da entidade e à inadequação do objeto apresentado frente às diretrizes de aplicação dos recursos.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Hermogênio Dorázio, 75, Interlagos, CEP 38.445-269

Telefone: (34) 3690-3102 - E-mail: asocial@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por EUNICE MARIA MENDES, Data: 23/04/2026 15:43

Idêntico: d136ea72-5cf2-4b60-bcd0-c51dc7cd1a3f





DESPACHO

PROCESSO Nº 860/2025

Considerando a solicitação apresentada pela Comissão de Monitoramento e Seleção, encaminho os presentes autos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para que seja convocada reunião extraordinária, com a finalidade de análise e parecer técnico a ser emitido por este nobre conselho.

Ressalta-se que, para fins de eventual repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, faz-se necessário que o Conselho observe e se manifeste expressamente quanto aos seguintes pontos:

Regularidade da entidade:

Verificar se a instituição se encontra devidamente inscrita e regular junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Previsão no Plano de Ação:

Confirmar se a destinação de recursos à referida entidade está prevista no Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, aprovado pelo Conselho. Forma de repasse dos recursos:

Avaliar e deliberar sobre a modalidade adequada para o repasse, observando as normativas aplicáveis, em especial a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece:

- A necessidade de chamamento público, como regra, para seleção de organizações da sociedade civil;
- As hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, devidamente justificadas.

Considerando tratar-se de emenda parlamentar de autoria de vereador, o Conselho deverá analisar:

- A compatibilidade da destinação com as diretrizes da política pública da pessoa idosa;
- A observância das exigências legais para execução de recursos públicos;
- A necessidade de formalização de instrumento jurídico adequado (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, conforme o caso).

Maria José de Sousa
Secretária Executiva da
Casa dos Conselhos

Recebido em
23/04/2026
[Assinatura]



Deliberação do Conselho:

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá deliberar formalmente, por meio de resolução, acerca:

- Da aprovação (ou não) do repasse;
- Da adequação da entidade;
- Da conformidade legal do procedimento.

Diante do exposto, solicita-se que, após a realização da reunião extraordinária, seja encaminhada a este setor a ata da reunião, resolução do Conselho e demais documentos pertinentes, para prosseguimento do feito.

Araguari, 22 de abril de 2026.

Eunice Maria Mendes
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Eunice Maria Mendes
Secretária Municipal do
Desenvolvimento Social

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 23/04/2026 às 9:00 horas na sede da Casa dos Conselhos, Rua Cláudio Manoel, 1087, nesta cidade de Araguari, MG. A reunião foi iniciada com a saudação da presidente Valdirene de Oliveira Sousa. A pauta da reunião é a análise do despacho da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social referente ao processo 860/2026 solicitando parecer do CMDPI quanto ao repasse da Emenda Impositiva indicada a LOJA MAÇONICA FENIX 56. O referido processo apresenta um plano de trabalho informando a utilização do recurso para reforma física da sede e aquisição de material construção. A Secretaria Geral dos Conselhos informa que a Instituição não está regular junto ao CMDPI, com certificado vencido em dezembro 2025. Desde 2024, não atualiza seus documentos e não há plano de trabalho inscrito dirigido a defesa dos direitos do Idoso no CMDPI. Segundo o artigo 1º da Lei nº 5.812 de 8 de novembro de 2016 de constituição do Fundo Municipal do Idoso, todos os recursos devem ser aplicados na defesa dos seus direitos, atendendo a programa, projetos, serviços diretamente ligados a eles. Diante da irregularidade de inscrição do CMDPI e do objeto do plano de trabalho apresentado, a plenária vota a reformulação do objeto e na regularização junto ao Conselho a fim de ficar aptos a concorrer a recursos do Fundo e outras fontes. Sendo somente para esta reunião, ela foi encerrada. Para que tudo conste eu lavrei a presente ata que será lida e firmada pelos presentes. Públio Carisio de Paula, como secretário.

Paula, José Cláudio Mendes : Larissa Xavier
Rosângela Duarte Elaine. Silvana Bernardes Coelho Franco
Leiliane Helena dos Santos João Paulo C. San. Sandra Regina de Melo
Christa Santos de Souza Lorena de Melo Sá e Sousa

